



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 020 -GP/2017
Em, 24 de Abril de 2017**

*A Sua Excelência o Senhor
ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*

Senhor Presidente,

*Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 114.798,28** (cento e quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda, Adm. E Planejamento.***

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresenta cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

*Recebemos o Presente Dect'
Em 24/04/2017
Giliane Soares
C.M.V.N.M*

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 -2269



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 020-GP /2017

De 24 de Abril de 2017.

**"Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Remanejamento de
Recursos".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso
das atribuições que lhes são conferidas pela Lei**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por
Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 114.798,28** (cento e quatorze mil
setecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos) para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Fazenda, Adm. E Planejamento. Observando-se nas classificações
institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO		
04.1220006.1012	CONTRA PARTIDA DE CONVÉNIO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$	74.798,28
TOTAL GERAL			R\$ 114.798,28

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com
recursos conforme abaixo, observando o *Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988*.

REMANEJA			
01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL		
01.0310001.1001	AQUIS. DE BENS MOVEIS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material de Permanente	R\$	62.000,00
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO LEGISLATIVO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$	52.798,28
TOTAL GERAL			R\$ 114.798,28



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017. Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 24 de Abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal